## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 4097

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Eurípedes Xavier Souto

**Data:** 01/08/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 75/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.1
Ordem: 34
Nº fls: 24

# Câmara Municipal de Montes Claros

| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
|---|---|
| Nº_____ | ASSESSOR: |
| DATA_____/_____/_____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº 75/96

AUTOR: Vereador Lipa Xavier

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DAUNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 01.08.96
2 À Com. de Leg. e Justiça
3 Aprovado em 1ª. D - 20.08.96
4 Aprovado em 1ª. D - 27.08.96.
5 Aprovado em 3ª. D - 10.09.96.
6 À Comissão - 10.09.96.
7 Publique-se -
8
9
10

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública' Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - S SIND , entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 25.229.535/0001-60, com sede à Avenida Dr. Rui Braga, s/n , na Vila Mauricéia, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Sala das sessões, 01 de agosto de 1996

Vereador Eurípedes Xavier Souto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 9 DE agosto DE 1996.
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Eduardo Avelino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE agosto DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE agosto DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 10 DE setembro DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE setembro DE 1996.
PRESIDENTE